

Secretaria de Esportes Lazer e Recreação
Núcleo de Suporte Interno – NSI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREÂMBULO

OFERTA DE COMPRA N.º:	801013801002013OC00003
CLASSE:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do gramado do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/SEME/2013
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (BASE MENSAL)
AMBIENTE ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:	www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br
RETIRADA DO EDITAL:	NÚCLEO DE SUPORTE INTERNO DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO, SITO NA ALAMEDA IRAÉ, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET:	POR MEIO DE BAIXA DE ARQUIVOS DIGITAIS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: www.bec.sp.gov.br e http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br .
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	TEL. (11) 33966433
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS:	DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME:	DIA 04 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 13:00 HORAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais 43.406 de 1º de julho de 2003, 44.279, de 24 de dezembro de 2003, 45.689, de 1º de janeiro de 2005, 46.662, de 24 de novembro de 2005 e 49.511, de 21 de maio de 2008, Lei Municipal nº 13.278 de 2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (BASE MENSAL)** a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos

interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do gramado do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu, conforme as especificações constantes do Memorial Descritivo, que integra o Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º 18/SEME/2013, como Anexo I

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração do Município de São Paulo que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da

- senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.
- 2.7. Poderão participar ainda da presente licitação as empresas que:
- 2.7.1 não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.7.1 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.7.2 não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. O preços para a contratação pleiteada serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4. deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida.
- 3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (SESSENTA) dias corridos.

3.4. A proposta de preço deverá ser em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3.4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV- DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9., do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b1) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil,

Secretaria de Esportes Lazer e Recreação
Núcleo de Suporte Interno – NSI

ou, certidões negativas expedidas separadamente, ou seja: pela Receita Federal, relativa a tributos federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à dívida ativa da União;

- b2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
- b3) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativos à sede ou domicílio da licitante, e ao Município de São Paulo.
 - b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo **constante do Anexo III deste Edital**
- c) Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011)
 - 4.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, INSS e FGTS, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 - 4.1.2.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.1.2.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou de ações de recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento.
- a.1) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s)/certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo 50 % (cinquenta por cento) na prestação de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de contratação com indicação das quantidades contratadas e do prazo de execução.
- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- a.2) Entenda-se por serviços similares, serviços de manutenção de gramado de futebol de campo aprovados para a realização de competições nacionais ou internacionais, **administrados por Federação Estadual de Futebol ou Confederação Brasileira de Futebol ou CONMENBOL OU FIFA.**

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo Anexo IV.
- b) Declaração de vistoria nos moldes do Anexo VII, para exata caracterização da área objeto do certame, a ser realizada até o último dia útil que anteceder a data designada para a sessão pública do

pregão, devendo, para tanto, ser agendado data e horário, junto ao Estádio Municipal "Paulo Machado de Carvalho" - PACAEMBU, situado à Praça Charles Miller s/nº - Telefone: 3664-4650 ou 3664-4652, com a Direção do Estádio, não podendo, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato.

b.c.1 – As vistorias serão agendadas e realizadas até 1 (um) dia útil anterior a data de realização da Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico, definida no preâmbulo do Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) **cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;**
- b) **que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.**
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:
- Item 01 – R\$ 200,00 (duzentos reais) tendo como base o valor mensal da contratação;**
- 5.4.1.1.1. As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.1.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **mensal da contratação.**
- 5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

- b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 5.6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.
- 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.6.1.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 5.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com

- a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas
- 5.8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 55221127 ou por correio eletrônico para o endereço: seme.licitacao@prefeitura.sp.gov.br
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5., do item IV, deste edital, alínea b.3.1 do subitem 4.1.2, bem como, os documentos elencados nos itens 4.1.3 e 4.1.4 do mesmo Item IV deste Edital.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, DE

SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.
- 5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.
- 5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS.
 - 6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Suporte Interno da Secretaria de Esportes Lazer e Recreação, sito a Alameda Iraé, 35, CEP 04075-000, SÃO PAULO, CAPITAL, , DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS E DAS 13:00 HORAS ÀS 18:00 HORAS, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.
- 6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto, considerando-se o valor mensal da contratação para um contrato de 12 meses.

VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 Os preços mensal e total que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante a quem for adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 Estes preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, incluídos frete até o local designado pela Prefeitura, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 8.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 1 (um) ano de sua vigência, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo X deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 8.4. As cláusulas relativas ao pagamento são as constantes da minuta de contrato – Anexo VI deste Edital.
- 8.5. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 19.10.27.812.1330.4.502.3.3.90.39.00-00 do orçamento vigente.
- 8.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 8.7. Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 8.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 8.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 8.10. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria das Finanças em vigor.

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 9.1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo VI deste edital.
- 9.2. O prazo para a assinatura do termo de contrato e retirada da Nota de Empenho será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação da adjudicatária do objeto da licitação para tanto, pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá:
 - 9.2.1. Apresentar, caso vencidos os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, os seguintes:
 - 9.2.1.1. Certidão Negativa de Débito - CND para com o Sistema de Seguridade Social;
 - 9.2.1.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.;
 - 9.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município ou Declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados à prestação licitada. (Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município).
 - 9.2.2. Comprovar os poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiverem sido juntados por ocasião da licitação.
 - 9.2.3. Indicar o responsável pela gestão contratual perante a PMSP.

- 9.2.4. Apresentar guia de recolhimento dos emolumentos devidos pela elaboração do contrato, no valor de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a ser retirada no endereço constante do preâmbulo deste edital e paga na rede bancária credenciada.
- 9.2.5. Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 9.2.6. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 9.3. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal.
- 9.3.1. A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Letras do Tesouro Municipal, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, observando-se o disposto no artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.2. A garantia exigida pela Administração será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 9.3.3. Sempre que o valor contratual for aumentado, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 9.3.3.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula nona do contrato (Anexo VI).
- 9.3.4. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada.
- 9.3.5. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 9.3.1.
- 9.4. O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 9.5. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação.
- 9.5.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações da fase de habilitação do certame.
- 9.5.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.5.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
- 9.5.4. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

X – DOS PRAZOS

- 10.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura da ordem de início.
- 10.2. O prazo total da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ordem de início, podendo ser prorrogado por idênticos ou menores períodos e nas mesmas condições, desde que não denunciado por escrito por qualquer das partes, e com antecedência de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento de cada período, e, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato constante do Anexo X deste edital.

- 10.2.1. Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/2003, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 9.2.2.. À CONTRATANTE, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA, conforme o caso, prossiga na execução do contrato pelo período de até 90 (noventa) dias, após a data de seu vencimento, para evitar interrupção dos serviços.

XI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 O objeto será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2. O objeto da presente licitação será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.
- 11.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XII. - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 12.2 Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar(em) a(s) nota(s) de empenho dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a PMSP, a critério da Administração;
- 12.2.3 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 12.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo,

fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.

- 12.4 Durante a execução do contrato originado desta Licitação poderão ser aplicadas as penalidades descritas no Termo de Contrato – Anexo VI deste edital.
- 12.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.6 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 13.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- 13.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do da Cidade de São Paulo e nos sítios eletrônicos <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>. e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregao eletronico”.
- 13.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 13.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

- 13.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 13.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
- 13.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 13.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 13.11A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 13.13. A PMSP no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.14. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.

- 13.16. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 13.17. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.18. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 13.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP.
- 13.20. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 13.21. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial (somente pela vencedora);
Anexo III	Modelo de Declaração da alínea “b.3.1”, do subitem 4.1.2 do Item IV do Edital
Anexo IV	Modelo de Declaração – art. 7o., inc. XXXIII da CF;
Anexo V	Modelo de Ordem de Início
Anexo VI	Minuta de Contrato.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Vistoria

São Paulo aos 21 de agosto de 2013.


Fernando Ferreira dos Santos
Diretor do Núcleo de Suporte Interno
Presidente da CPL nº 02
SEME

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º: 2013-0.074.424-0
EDITAL N.º: 018/SEME/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC
TIPO: Menor preço total (base mensal)
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do gramado do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu

ESPECIFICAÇÕES:

1- OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para manutenção do gramado do Estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”, situado à Praça Charles Miller s/nº.

2- PRÁTICAS ROTINEIRAS

2.1 CORTE HORIZONTAL DO GRAMADO

Os cortes horizontais deverão ser executados com equipamento específico com sistema helicoidal triplo cuja descrição consta do ANEXO – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

A frequência mínima é de três cortes por semana.

2.2. FERTILIZAÇÃO

A fertilização consiste em manter o gramado sempre em condições nutricionais para pleno desenvolvimento, através de programa de fertilização, elaborado pela análise de solo, que deve ser realizada no mínimo semestralmente em laboratório idôneo.

O programa de fertilização prevê a aplicação de corretivos e adubos. Os adubos utilizados devem ser minerais e foliares, com frequência de aplicação quinzenal de maneira alternada.

Os produtos deverão ser aplicados com equipamentos específicos que estão descritos no ANEXO – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS. No caso de corretivos e adubos organo-minerais com equipamento ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE especial para gramados, que aplica os produtos de maneira controlada e uniforme. Para aplicação de adubos foliares deve ser utilizado PULVERIZADOR com controle de pressão, vazão e com bicos específicos para cada tipo de produto, ficando a critério do engenheiro agrônomo responsável a forma de sua utilização.

2.3- COBERTURA LOCALIZADA OU “TAPA BURACOS”

Atividades realizadas diariamente e principalmente após a utilização do campo, que consiste em preencher os buracos decorrentes do uso e as “bacias” formadas na superfície do campo.

A aplicação é manual com uso de “rodinhos” e o material aplicado é uma mistura de areia média lavada com condicionador orgânico de solo, com as mesmas características do material utilizado na formação do campo especificado no ANEXO- MATERIAIS.

2.4- CONTROLE FITOSSANITARIO

Identificação e manejo adequado de controle de plantas infestantes, doenças e insetos, através de inspeções periódicas feitas por engenheiro agrônomo habilitado como descrito no ANEXO – RELAÇÃO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS.

Os controles deverão ser feitos pelo encarregado como descrito no ANEXO – RELAÇÃO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS, treinado e com uso de EPI’S aplicáveis. Se houver necessidade de controle químico deverá ser usado equipamento PULVERIZADOR adequado que consta do ANEXO- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

2.5- CONTROLE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

Gerenciamento de todo sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado. O controle é de responsabilidade do encarregado com supervisão do engenheiro agrônomo responsável.

2.6- VISITA TÉCNICA DE SUPERVISÃO

Visita semanal de engenheiro responsável cujo perfil consta do ANEXO – RELAÇÃO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS, para supervisão dos serviços realizados e planejamento das atividades e serem aplicadas.

Mensalmente será enviado relatório à Direção do Estádio referente à condição do campo, as atividades realizadas, programação de atividades a serem realizadas.

3- PRÁTICAS ESPORÁDICAS

3.1 COBERTURA MECANIZADA

Cobertura do gramado com mistura de areia média lavada com condicionador orgânico de solo, com as mesmas características do material utilizado na formação do campo especificado no ANEXO – MATERIAIS.

Aplicação deve ser feita, visando a uniformidade e qualidade da atividade com EQUIPAMENTO COBERTURA MECANIZADO. A especificação consta do ANEXO- RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

Esta atividade deve ser executada pelo menos duas vezes ao ano.

Em cada execução devem ser aplicados 24 m³ (vinte e quatro metros cúbicos) de areia média lavada misturada com 3 (três) toneladas de condicionador de solo.

3.2 AERAÇÃO E DESCOMPACTAÇÃO DE SOLO

A aeração e descompactação do solo devem ser executadas com EQUIPAMENTO DESCOMPACTAÇÃO E AERAÇÃO. A característica do equipamento consta do ANEXO – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS.

A frequência da aeração ou descompactação do solo deverá ser de no mínimo três vezes por ano, ficando a decisão de sua aplicação a critério do engenheiro agrônomo responsável.

No caso da execução da aeração os “tubetes” resultantes deverão ser retirados do campo e em seguida, realizada uma cobertura mecanizada no gramado.

3.3. CORTE VERTICAL

O corte vertical deveser executado com EQUIPAMENTO CORTE VERTICAL. A característica do equipamento consta do ANEXO – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

A frequência de aplicação deve ser de no mínimo duas vezes ao ano.

3.4 REPLANTIO GRAMA

Reposição de grama Bermuda Tifton 419, especificada no ANEXO-MATERIAIS, quando necessário em possíveis falhas causadas por uso. Utilizar máquina específica para remoção de placas de grama, descrita no ANEXO-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS.

3.5- SEMEADURA DE INVERNO – “OVERSEEDING”

Aplicação de 625 Kg semente de grama de inverno Ryegrass Ph.D. especificados no ANEXO – MATERIAIS, com equipamentos ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE especial para gramados. A característica do equipamento consta no ANEXO-RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS.

A época de aplicação fica a critério do engenheiro agrônomo responsável, bem como todas as atividades e métodos de aplicação.

3.6. DEMARCAÇÃO DO GRAMADO

A pintura do gramado atendendo as dimensões impostas pela Regra da FIFA deve ser feita antes dos jogos em tinta látex PVA com base em água.

4. RELAÇÃO DE TÉCNICOS E FUNCIONÁRIOS

4.1. ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Perfil: Engenheiro Agrônomo devidamente habilitado pelo CREA, com especialização em planejamento e coordenação de manutenção de gramado esportivo. Com experiência em treinamento de encarregados e auxiliares de manutenção de campo esportivos.

Gerenciamento de pessoal de campo. Controle e planejamento de programação de produtos e insumos.

4.2. ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE GRAMADOS

Perfil: Profissional com treinamento em execução de práticas de manutenção de gramados esportivos. Treinado em operação de máquinas e equipamentos envolvidos nas práticas de manutenção de gramados esportivos. Treinado em registros de relatórios de controle. Com experiência em coordenação e treinamento de auxiliares e equipe de apoio na execução de tarefas planejadas pelo supervisor.

4.3. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE GRAMADOS

Perfil: Funcionário treinado em práticas de manutenção de gramados esportivos seguindo as orientações do responsável.

4.4. EQUIPE DE APOIO

Perfil: Equipe de pessoal treinado e supervisionado por superior responsável para execução de práticas esporádicas de manutenção de gramados esportivos.

5. RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

5.1. MÁQUINA DE CORTE HORIZONTAL

Descrição: Equipamento mecanizado, com sistema de corte helicoidal Triplo, acionamento hidráulico de tração e do sistema de corte. Deve permitir variação de regulagem de altura de corte de 0,9 cm a 4,0 cm. Velocidade de corte de 0 à 9,6 Km/h. O Equipamento deve estar apto a receber eventualmente ou caso necessário a instalação futura dos seguintes acessórios: unidades de corte verticais, cestos recolhedores de resíduos.

5.2. EQUIPAMENTO ESPALHADOR SEMENTE/FERTILIZANTE

Descrição: Equipamento com mecanismo distribuidor de alta resistência, que permita a utilização de produtos como: adubos, sementes, corretivas ou partículas similares. Com capacidade de

25Kg a 50Kg com alta produtividade. O equipamento deve permitir várias regulagens de abra e fecha e de vazão de distribuição.

5.3. EQUIPAMENTO PULVERIZADOR

Descrição: Equipamento de alta resistência, que permita a aplicação de produtos como fertilizantes foliares e defensivos químicos, com sistema de regulagem de pressão e vazão. Possibilidade de uso bicos de vários tipos específicos para diversos de produtos e situações climáticas adversas.

5.4. EQUIPAMENTO COBERTURA MECANIZADO

Descrição: Equipamento com mecanismo de esteira e escova cilíndrica para distribuição de camada uniforme de material para cobertura de gramado.

5.5. EQUIPAMENTO DESCOMPACTAÇÃO E AERAÇÃO

Descrição: Equipamento mecanizado, com sistema de penetração de conjunto de pinos sólidos ou vazados. A variação de regulagem de profundidade de ser de 05 a 30 cm. O equipamento deve contar também com regulagem de inclinação de pinos e espaçamento de furos.

5.6. EQUIPAMENTO CORTE VERTICAL

Descrição: Equipamento mecanizado com lâminas verticais com coletor de aparas resultante do corte.

5.7. EQUIPAMENTO REMOÇÃO DE PLACAS DE GRAMA

Descrição: Equipamento com mecanismo de faca vibratória com regulagem de altura de corte.

6. MATERIAIS

6.1. AREIA MÉDIA LAVADA

Descrição: Produto deve ser submetido à análise em laboratório de granulometria e condutividade hidráulica saturada, e deve ter como resultados (classificação USDA, 1975) os seguintes índices:

Classe textural – arenosa Argila – 0% Silte – 2%
Frações areia – Muito fina 2,5% fina 11% Média 30% Grossa 34,5%
Muito Grossa 16,5% Cascalhos /Grão maior 2mm 3,5%

6.2. CONDICIONADOR DE SOLO ORGÂNICO

Descrição: Produto químico e fisicamente uniforme e estável, sem cheiro, alta capacidade de retenção de umidade, isento de nematóides, microrganismos patogênicos, materiais vegetativos de plantas daninhas e pragas.

6.3. ADUBO MINERAL

Descrição: Produtos contendo sais macro e micro nutrientes, com formulações balanceadas, que atendam as necessidades nutricionais do gramado, tendo como base a análise química do solo.

6.4. ADUBO FOLIAR

Descrição: Produtos contendo sais de alta solubilidade macro e micro nutrientes com formulações balanceadas, que atendam as necessidades nutricionais do gramado, tendo como base a análise química do solo.

6.5. SEMENTE DE INVERNO

Descrição: *Semente de Lolium perenne Ryegrass perene Ph.D.*

6.6. GRAMA BERMUDA TIFTON 419

Descrição: Grama Bermuda Cynodum dactylum variedade Tifton 419

7 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de Execução dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data fixada na Assinatura do Contrato.

8 VISTORIA

A licitante interessada em participar do certame deverá realizar vistoria, no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho – Pacaembu.

OBS: A manutenção do gramado será diária sob orientação do Diretor do Estádio, conforme necessidade.

2013-0.074.424-0

PROCESSO Nº. 2013-0.074.424-0
OFERTA DE COMPRA nº 801013801002013OC00003
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013
CRITÉRIO: “MENOR PREÇO”

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Conforme estabelecido no subitem 3.5 do Item III do Edital

DENOMINAÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção do gramado do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu
<i>O presente modelo de PROPOSTA deverá ser encaminhado apenas pela(s) Licitante(s) vencedora(s), devidamente firmado em papel timbrado após a realização do Certame no prazo estipulado na alínea “e” do subitem 5.9 do Item V do Edital</i>

Item	Descrição	Preço Mensal dos serviços
01	Contratação de empresa especializada para manutenção do gramado do Estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”, situado à Praça Charles Miller s/nº, nas condições descritas no anexo I do Edital n.º 018/SEME/2013	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados forma estabelecida no Edital.

Duração do Contrato: 12 meses